

3 — Compete ao serviço das oficinas municipais, as quais englobam os serviços de serralharia e quaisquer outros para que se mostrem adequadamente apetrechadas:

- Garantir perfeita operacionalidade de todos os bens e equipamentos municipais cuja reparação ou conservação lhe esteja confiada;
- Gerir o depósito de peças, acessórios e materiais necessários às manutenções e reparações que corram pelo sector;
- Apoiar e colaborar em qualquer área da actividade municipal por determinação superior;
- As oficinas podem ser chamadas a colaborar em qualquer área da actividade municipal.

4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe, ainda, exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

#### Artigo 66.º

##### Sector Feiras e Mercados

1 — Compete ao Sector de Feiras e Mercados:

- Zelar e promover a limpeza, conservação, manutenção e reparação dos espaços e equipamentos destinados a feiras e mercados;
- Colaborar com os serviços de fiscalização na área das respectivas competências.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe, ainda, exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 67.º

##### Dúvidas, omissões e alterações

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — Cabe à Câmara Municipal decidir sobre o ajustamento e alterações pontuais ao presente Regulamento que se mostrem necessários a uma maior eficiência e eficácia dos serviços municipais, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

#### Artigo 68.º

##### Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, ficando automaticamente revogado o Regulamento e respectivos anexos publicados no *Diário da República*, n.º 14 de 17 de Janeiro de 2007.

204224541

## MUNICÍPIO DE SOUSEL

### Aviso n.º 2532/2011

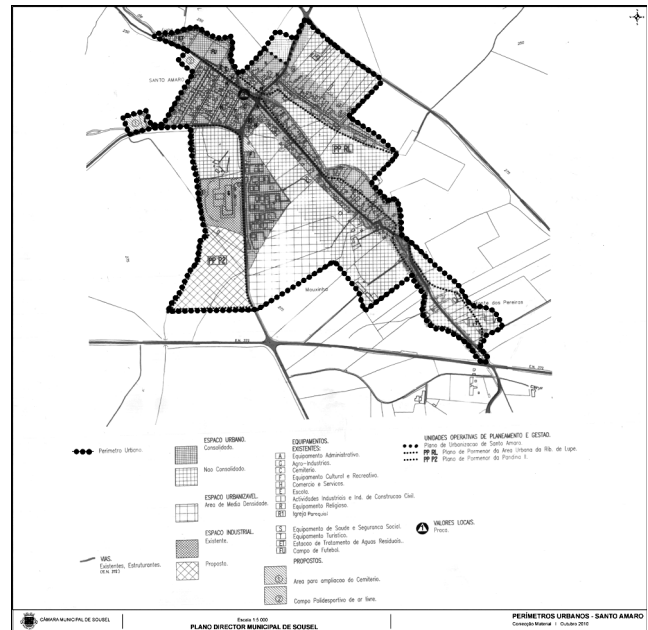
#### Declaração de Correção Material ao Plano Director Municipal de Sousel — Planta do Perímetro Urbano de Santo Amaro

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, a Câmara Municipal de Sousel, em reunião realizada no dia 14 de Julho de 2010, deliberou aprovar a intenção de declarar a correcção de um erro material de representação cartográfica na planta do perímetro urbano de Santo Amaro, relativo a um desfasamento entre o limite de perímetro identificado na planta desse aglomerado urbano e o limite representado na planta de ordenamento, de condicionantes e da REN.

Nesse sentido a correcção material considera o perímetro urbano de Santo Amaro pela delimitação constante da planta de ordenamento e da REN, publicando-se em anexo a planta corrigida.

A declaração foi comunicada previamente, nos termos do n.º 3 do referido artigo 97.º-A, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e à Assembleia Municipal, que em sessão ordinária de dia 29 de Setembro, manifestou unânime concordância.

14 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armando Jorge Mendonça Varela*.



204224914

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 2533/2011

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (telefonistas) em contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, homologada por despacho de 21/12/2010:

#### Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Joana Maria Figueiredo Horta — 19,64  
 Maria Ermelinda Alexandre Guerreiro — 18,16  
 Sérgio Alberto Rodrigues Ferro — 18,10  
 Jorge Manuel dos Santos Soares — 15,86  
 Laurentina Melita Menau — 13,84  
 Custódio Henrique Pereira Mestre — 13,24  
 Marisa Isabel Gonçalves da Conceição — 13,06  
 Maria de Fátima da Conceição Ramos — 12,58  
 Ana Maria da Silva Neto Pereira Almeida — 12,40

Candidatos excluídos:

Amélia Silvestre Palmeira Pereira — b)  
 Ana Paula Batista Farrobinha — a)  
 Ana Rita Camarinha Pereira — a)  
 Ana Teresa Fernandes Libório Graça — a)  
 Bruna Paula Lourenço Valente — c)  
 Catarina Isabel Domingos Farrobinha — b)  
 Cátia Susana Formosinho de Almeida Malheiro — b)  
 Cláudia Lima Guedes de Sousa — c)  
 Cristiana Menau de Freitas Pereira — a)  
 Cristina Maria Pereira Lourenço — a)  
 Dália Maria Nascimento Brito — b)  
 Décia Maria Pereira Domingos Teixeira — b)  
 Edmundo Gago Martins — a)  
 Geraldino Anica Guerreiro do Brito — a)  
 Glória do Carmo Vel Manuel Gonçalves — a)  
 Iregda Paula da Silva Rocha — a)  
 João Carlos Silvério Catarino — b)  
 Joana Andreia Gonçalves Neto — a)  
 Lúcia Fernanda Cristo de Brito da Cruz — a)  
 Lígia Nunes Santos Dores — b)  
 Luís Manuel Sousa Santos — a)  
 Maria da Apresentação da Encarnação Almeida Venâncio — a)  
 Maria da Nazaré Marques Victorino — a)  
 Maria de Fátima Pereira Sousa Grou — a)